

~~amir~~

Lei nº 622

Concede Isenção do Im-
posto Predial.

O Prefeito Municipal de Nova Se-
nécia, Estado do Espírito Santo, no uso de
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele sanciona a seguin-
te lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Exe-
cutivo autorizado a conceder isenção de Im-
posto Predial referente ao exercício de 1968 e
1969, ao Sr. Filis Gomes.

Art. 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogan-
do-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Nova Senécia, E.S., em 28 de outubro de 1969.

~~amir~~
Prefeito Municipal